CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 042/78-E

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sôbre a abertura de um crédito Suplementar na importância de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros)"

Relator: Luiz Gabriel Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 01

OFÍCIO Nº 258/78/2A. IBIÚNA-SP., 27 DE SETEMBRO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de / Vossa Excelência, os Projetos de Leis sob os nºs. 66, 67, 68,/ 69, 70, 71, 72, 73 , 74 e 75, de 20 de setembro de 1978, dis - pondo sobre aberturas de Créditos Suplementares nas importân- cias de CR$. 140.000,00, 10.000,00, 5.000,00, 10.000,00, / 8.000,00, 15.000,00, 50.000,00, 20.000,00, 10.000,00 e / 9.000,00, respectivamente, os quais deverão ser apreciados por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26, do Decreto-Lei Complemen- tar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para rei terar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE

-DR. ORLANDO DA SILVA-

PREFEITO MUNICIPAL

Recebi 28/09/78

AO

EXMO. SR.

JOSÉ GOMES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 02

042/78-G

PROJETO DE LEI Nº ~~66~~.

DE 20 DE SETEMBRO DE 1978.

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR$. 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna / aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade / de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono/ e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo / Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR$... 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as verbas abaixo especificadas, do orçamento vigente:

3 - SERVIÇOS DE FINANÇAS.

3.1 - TRIBUTAÇÃO.

CAT. ECONÔMICA= 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03080302.08 - Manutenção da Tributação.....CR$. 25.000,00

3.2 - CONTABILIDADE.

CAT. ECONÔMICA= 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03080322.09 - Manutenção da Contabilidade.....CR$. 25.000,00

4 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO.

4.1 - PESSOAL

CAT. ECONÔMICA= 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03070212.11 - Manutenção da Unidade Pessoal.....CR$. 5.000,00

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585752.13 - Conservação de Ruas e Avenidas.....CR$. 65.000,00

5.2 - LIMPEZA PÚBLICA

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10603252.15 - Manutenção da Limpeza Pública.....CR$. 15.000,00 - /

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA= 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08421882.20 - Manutenção do Ensino Regular.....CR$. 5.000,00 - /

T O T A LCR$.140.000,00 - /

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme/ abaixo especificada:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.1 -ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA= 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08421881.18 - Desapropriação de Terrenos.....CR$. 140.000,00 - /

T O T A LCR$. 140.000,00 - /

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS / 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 04

- J U S T I F I C A T I V A -

- PROJETO DE LEI Nº 66, DE 20/09/78 -

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

- A presente Proposição tem por objetiva autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua contadoria, um Crédito de CR$. 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), / destinados a suplementar verbas de Setor de Pessoal da Prefeitura.

A verba 3- Serviços de Finanças.3.1. / Tributação. 3111.01- Vencimentos e Vantagens Fixas. 03080302.08. Manutenção da Tributação será suplementada em CR$. 25.000,00,a qual conta com um saldo atual de CR$.98.895,39, insuficiente para atender as despesas até o final do exercício, visto nesta / verba ser pago os funcionários deste Setor.

Será suplementada em CR$. 25.000,00 -/ a verba3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.03080322.09-Manutenção da Contabilidade, a qual conta com um saldo atual de / CR$. 85.232,12, insuficiente para atender as despesas até o final do ano.

A verba 4- Serviço de Administração. / 4.1 - Pessoal. 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 03070/ 0212.11 - Manutenação da Unidade Pessoal, conta com um saldo / atual de CR$. 36.248,60, necessitando ser suplementada em CR$.. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender as despesas até o / final do exercício.

Contando com um saldo atual de CR$.... 98.856,62 a verba 5 - Serviços Municipais. 5.1-Logradouros Públicos. 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas. 10585752.13 - Conservação de Ruas e Avenidas, necessita ser suplementada,pa-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Será suplementada em CR$. 15.000,00 a verba 5-SERVIÇOS MUNICIPAIS. 5.2 - LIMPEZA PÚBLICA. 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas. 10603252.15 - Manutenção da Limpeza Pública, a qual conta com um saldo atual de CR$. 54.685,93, insuficiente para atender as despesas até o final do exercício.

A verba 6-Serviço de Educação. 6.1 - Ensino de Primeiro Grau. 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas. - 08421882.20 - Manutenção do Ensino Regular, conta com um saldo atual de CR$. 80.720,86 de Recursos Próprios e 100.000,00 de Recurso do F.P.M., insuficiente para atender as despesas até o final do ano por necessitar de ser suplementada em CR$..... 5.000,00.

Ante ao exposto e por tratar-se de verbas destinadas a pagamento de Pessoal, submetemos à consideração dessa prestigiosa Câmara, o presente Projeto, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação e De Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 042/78-E

Pelo presente Projeto de Lei, nº 042/78-E, pretende o Executivo a necessária autorização para abrir um crédito adicional de Cr$140.000,00, suplementar às verbas do orçamento especificadas no artigo 1º.

Do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, nada há que impeça a aprovação da proposição, visto que é ela de natureza legislativa e de competência exclsusiva do Prefeito.

Pelo aspecto financeiro e orçamentário, / também nada há que impeça a sua aprovação, pois, pretende-se anular verba prevista para a desapropriação de terrenos destinados/ a fins escolares.

O recurso pontado para a cobertura do crédito a ser aberto é hábil.

Esclareça-se que os reforços de verbas pretendidos destinam-se ao pagamento de vencimentos e vantagens dos servidores dos serviços públicos discriminados no artigo 1º da / proprosição.

Assim, sob os aspetos examinados, nada há / que impeça a aprovação do Projeto de Lei nº 042/78-E.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 1978

Relator

Voto em separado. Rabelo - contrário.

Pres. Com Justiça

Pres. Com. Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 538/78 — Ibiúna, 06 de Novembro de 1.978

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 048/78, referente ao Projeto de Lei nº 66 desse Executivo, e que nesta Casa de Leis recebeu o nº 042/78-E, que "Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 01/11/78.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 048/78

"DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as verbas abaixo especificadas do orçamento vigente:

3 - SERVIÇOS DE FINANÇAS.

3.1 - TRIBUTAÇÃO.

CAT. ECONÔMICA: 3111.01 -Vencimentos e Vantagens Fixas.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 03080302.08 - Manutenção da Tributação.... Cr$ 25.000,00

3.2 - CONTABILIDADE.

CAT. ECONÔMICA: 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 03080322.09 - Manutenção da Contabilidade/ Cr$ 25.000,00

4 - SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO.

4.1 - PESSOAL.

CAT. ECONÔMICA: 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 03070212.11 - Manutenção da Unidade Pessoal Cr$ 5.000,00

5 - SERVICOS MUNICIPAIS.

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA: 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 10585752.13 - Conservação de Ruas e Avenidas..... Cr$ 65.000,00

5.2 - LIMPEZA PÚBLICA.

CAT. ECONÔMICA: 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FUNC. PROGRAMÁTICA: 10603252.15 - Manutenção da Limpeza Pública /
.....Cr$ 15.000,00

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA: 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 08421882.20 - Manutenção do Ensino Regular../
.....Cr$ 5.000,00/

TOTAL.....Cr$ 140.000,00/

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com exe-/ cução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenien-/ tes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme / abaixo especificada:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA: 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 08421881.18 - Desapropriação de Terrenos..../
.....Cr$ 140.000,00 /

TOTAL.....Cr$ 140.000,00 /

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

- LUIZ GABRIEL VIEIRA -

- 1º SECRETARIO -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 09

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei/ nº 042/78-E, foi apresentado na Sessão Ordinária/ do dia 28/09/78.

Ibiúna, 29 de Setembro de1.978.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei/ nº 042/78-E, foi encaminhado às Comissões para / receber Parecer.

Ibiúna, 02 de Outubro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei / nº 042/78-E, foi encaminhado ao Relator Vereador / Luiz Gabriel Vieira para receber Parecer.

Ibiúna, 05 de Outubro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei/ nº 042/78-E, foi colocado em 1ª Discussão e em 1ª Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do / dia 26/10/78, tendo sido aprovado por 08 (oito) / votos contra 01 (um).

Ibiúna, 27 de Outubro de 1.978.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei / nº 042/78-E, foi colocado em 2ª Discussão e em 2ª/ Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01/11/78, tendo sido aprovadoo por 07 (sete) votos contra 01 (um).

CERTIFICO MAIS, que de acordo com sua aprovação / foi expedido o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 048/78, através do ofício nº 538/78.

Ibiúna, 07 de Outubro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa